



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1096/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre denominação de prédio publico."

O Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

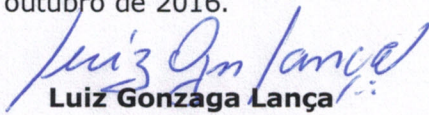
L E I

Artigo 1.º: Fica denominado de **"EDIFÍCIO VEREADOR EDUARDO EVARISTO"**, o prédio onde será instalada a Câmara Municipal de Taguaí, localizado na Rua José Gobbo, nº 1547.

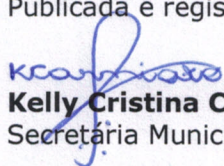
Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 10 de outubro de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

**Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br**